bro de 1953

José Vitola de Oliveira
- Prefeito Municipal -
Gerson Cabrunha
- Secretário -

Lei nº 101

Autoriza aquisição de material elétrico

O povo do Município de Arcos, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, material elétrico destinado aos serviços de eletricidade da Vazea de São Domingos, podendo dispender para êsse fim até a quantia de Cr$ 30.000,00

Art 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, será atendida pela dotação própria constante do orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de janeiro de 1954.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 5 de dezembro de 1953

José Vitola de Oliveira
- Prefeito Municipal -
Gerson Cabrunha
- Secretário -